

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 616, DE 2011

Confere à Cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, o título de “Capital Nacional das bicicletas”.

Autor: Deputado MARCO TEBALDI

Relator: Deputado JEAN WYLLYS

I – RELATÓRIO

O projeto de lei sob análise visa, na forma do seu art. 1º, a conferir à cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional das Bicicletas.

O projeto foi distribuído, em 18/04/2011, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, à Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Com o desmembramento da Comissão de Educação e Cultura em duas Comissões, o Projeto de Lei nº 616/2011 foi redistribuído em 08/03/2012 para esta Comissão de Cultura.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Cultura, apesar de criada nesta Sessão Legislativa, já possui recomendações aos relatores acerca de diversos tipos de Projetos de Lei, consolidados na Súmula Nº 1/2013.

Com relação aos Projetos de Lei que pretendam conceder título de capital nacional, consta da referida Súmula:

Há estudo da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados que recomenda que a “concessão de título de ‘capital nacional’ a determinada localidade, para fazer-se validamente por lei federal, sem afronta a princípios constitucionais, deve revestir-se, no mínimo, dos predicados de relevância e da verdade, vale dizer, depende da demonstração de que: (i) a concessão do título terá algum efeito concreto, no mundo real, importante o suficiente para justificar o esforço que se está a requerer do Estado, no seu reconhecimento; e (ii) o município que se pretende laurear realmente merece a designação, condição a ser verificada por meio de um processo minimamente capaz de refletir a verdade dos fatos.”

Recomenda-se ao Relator analisar o mérito da homenagem e seus reflexos culturais, verificando se o projeto de lei está instruído com documentos que comprovem a adequação da homenagem e os consequentes benefícios à cidade a ser laureada.

Nesse sentido, feita análise do PL 616/12 constatou-se não ter juntado o Autor documentos que comprovassem a adequação da homenagem pretendida.

Além disso, mesmo em sua justificativa, o autor não apontou o real motivo para a concessão da homenagem pretendida, tendo citado, tão somente a existência no município de Joinville do Museu da Bicicleta, desde março de 2000, que conta com mais de 16 mil peças e foi visitado durante o seu tempo de existência por 60 mil pessoas.

Não há, assim, um motivo econômico (como, por exemplo, o fato de ser o município, o maior produtor nacional de bicicletas), ou um motivo sociocultural (como seria o caso de ser o município com maior número de bicicletas per capita e a sua inserção na cultura da cidade)

É nesse aspecto que se constatou o óbice para a aprovação do Projeto de Lei em análise, razão pela qual voto pela rejeição do projeto de lei nº 616, de 2011.

Sala da Comissão, 09 de Setembro de 2013.

Deputado JEAN WYLLYS
Relator